



Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 015/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo Nº: 248/2015

Cadastro Ambiental Rural Nº: 198555

Data Protocolo: 13/03/2015

Data do Cadastro: 11/03/2015

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 164 de 22 de Maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Agrônomo: RICARDO PINTO LIMA

CREA: 391107 PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

DADOS DO DETENTOR

Proprietário: JORDEVAL CARNEIRO FILHO

Detentor: JORDEVAL CARNEIRO FILHO

CPF/CNPJ Nº: 059125201-53

CPF/CNPJ Nº: 059125201-53

RG Nº: 3643829

RG Nº: 3643829

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: FAZENDA SÃO FRANCISCO

PORTE: Pequeno GRAU POLUIDOR: II

Município: BRASIL NOVO

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - FUSO: 22 - M N: 9614378 - E: 335873

Área Total da Propriedade: 497,8549 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 229,1678 ha

Área de Preservação Permanente: 18,3564 ha

Área de Reserva Legal: 250,3443 ha

Área de Preservação Permanente a Recupera: 18,3564 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 250,3443 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos

ÁREA LICENCIADA

229,1678 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário apresentar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

Observações:

1. A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual não indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(s) proprietário(s) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(s) engenheiro(s) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou retratos;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Letícia Lúcia da Silva Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

Mário de Fátima Silva

LAR Nº 015-2015

